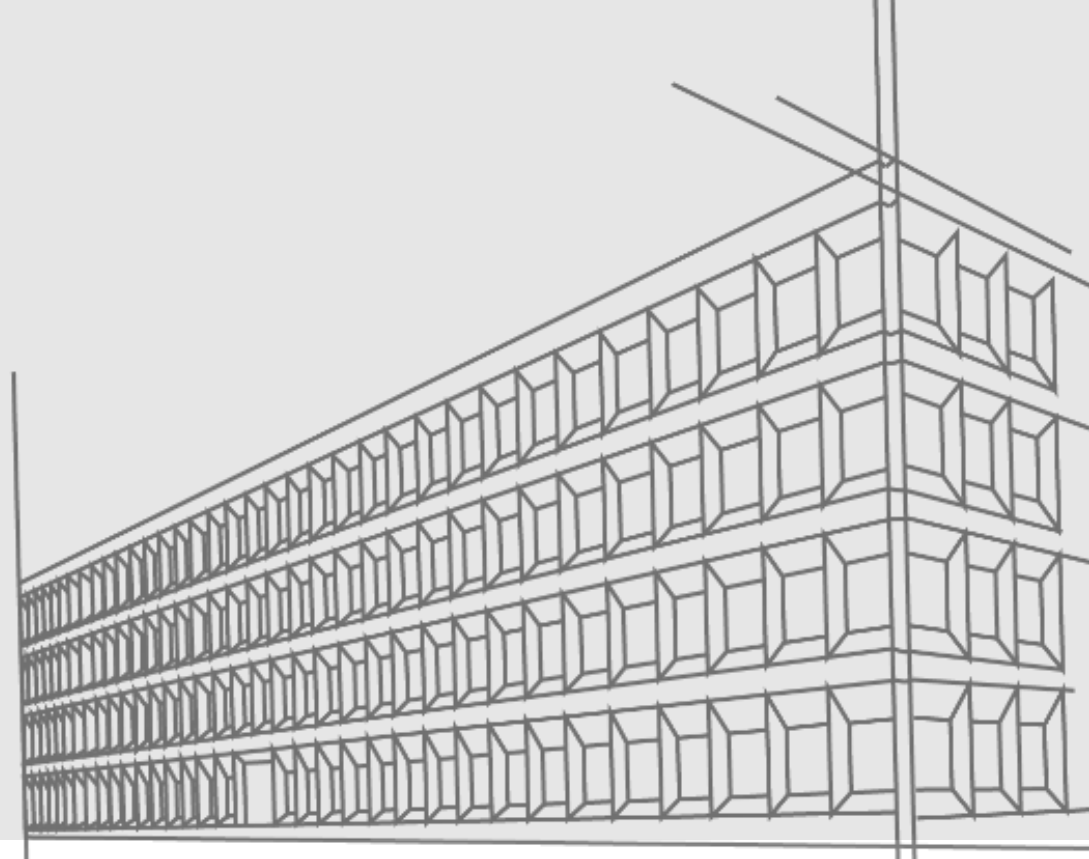


# Reunião do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária (CFIS)

*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e  
Fiscalização*



Unidade Técnica:

**Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)**

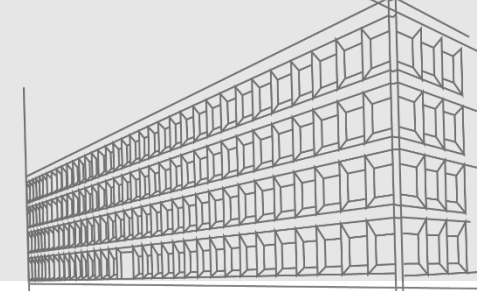
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**

Participantes:

**Alessandro Aurelio Caldeira**

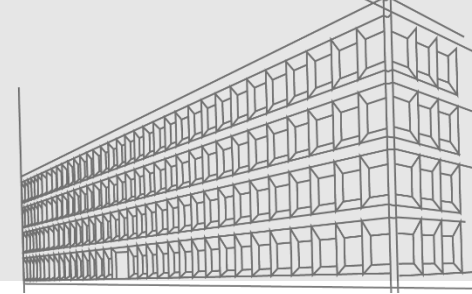
**Nicola Espinheira da Costa Khoury**

# RISCOS E OPORTUNIDADES



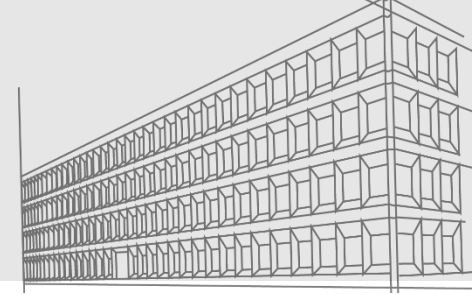
- Deficiências relacionadas à credibilidade do orçamento
- Falta de transparência sobre a aplicação dos recursos repassados pela União a Estados, DF e Municípios para ASPS
- Oportunidades de melhoria na alocação do orçamento
  - Programações decorrentes de emendas individuais e de bancada
  - Demais programações
  - Emendas de relator-geral

# Deficiências quanto à credibilidade do orçamento



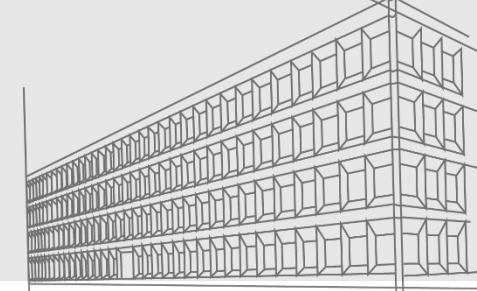
- **INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**
  - Despesas com benefícios previdenciários
    - R\$ 7,071 bilhões (2013)
    - R\$ 1,061 bilhões (2014)
    - R\$ 1,482 bilhões (2019)
  - Adiantamentos feitos por bancos públicos para cobertura de despesas (2014)
  - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no FNAS e CNPq (2019)
  - Obrigações junto a organismos internacionais (R\$ 9,6 bi) (2015-2021)

# Deficiências quanto à credibilidade do orçamento



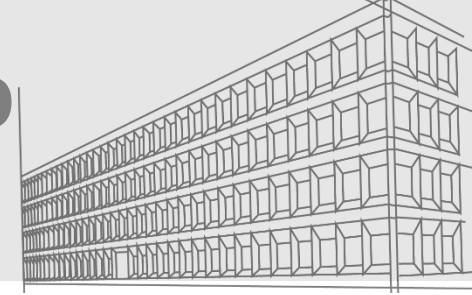
- VIOLAÇÃO AOS PRESSUPOSTOS DA EC 95/2016
  - Aportes EMGEPRON (R\$ 7,6 bi) para construção/aquisição de embarcações (2019)
- REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO/AMPLIAÇÃO DE RENÚNCIA TRIBUTÁRIA (2016-2019)
  - LRF, art. 14, caput, inc. I e II; ADCT, art. 113; LDO
    - Estimativas de impacto orçamentário-financeiro
    - Não afetar metas de resultado primário
    - Indicação de medidas de compensação
    - Indicação do órgão responsável pela supervisão e avaliação do benefício
    - Vigência máxima de cinco anos

# Falta de transparência na aplicação de recursos repassados pela União (ASPS)



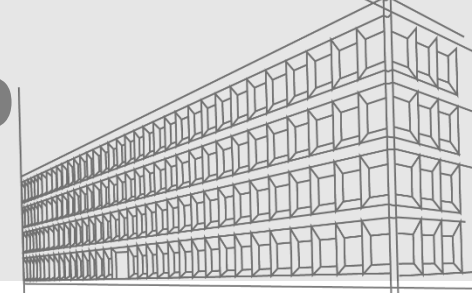
- **FALTA DE REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**
  - LC 141/2012, art. 13, §§ 2º E 4º; CF, art. 163-A
    - Uso de mecanismos que visam **garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade da aplicação dos recursos**
    - Cerca de **70% do orçamento federal** em ASPS transferidos a estados, DF e municípios
    - **Sub-repasses a organizações sociais** e entidades do terceiros setor (6,6 mil)
  - LC 141/2012, ART. 17; Lei 8.080/1990, art. 35
    - O rateio de recursos federais vinculados à saúde observará necessidades de saúde e critérios epidemiológicos, demográficos, socioeconômicos, espaciais e de capacidade de oferta
    - **Entretanto, os critérios de rateio não foram regulamentados; portanto, falta transparência sobre os critérios de distribuição dos recursos**

# Oportunidades de melhoria na alocação do orçamento



- **PROGRAMAÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES**
  - Aumentar a convergência com prioridades e necessidades públicas (Acórdão 2704/2019)
    - Aprimorar a convergência da destinação das emendas às prioridades dos órgãos
    - Buscar maior consonância com as necessidades das políticas públicas
    - Ferramentas para melhor orientação dos parlamentares (CIPI)
  - Buscar distribuição mais equitativa nas emendas para ações de saúde
    - Critérios da LC 141/2012

# Oportunidades de melhoria na alocação do orçamento



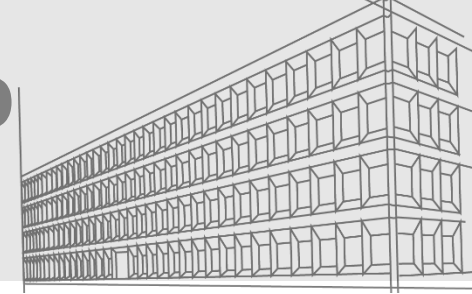
- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÕES EM POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO (REPP 2021)

- LDO, art. 144

*Art. 144. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, no prazo de até trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, quadro-resumo relativo à **qualidade da implementação e ao alcance de metas e dos objetivos dos programas e das ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas** para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária*

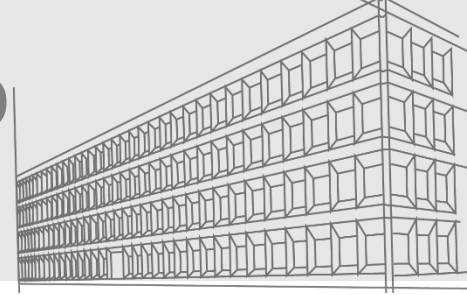
- Avaliações realizadas sobre
    - Benefícios de proteção social
    - Programas emergenciais de acesso ao crédito

# Oportunidades de melhoria na alocação do orçamento



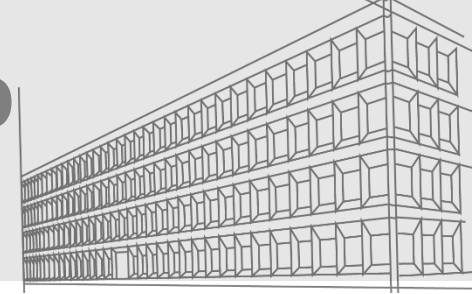
- ASPECTOS AVALIADOS
  - Benefícios de proteção social: focalização e **eficiência dos benefícios no combate à desigualdade e à pobreza**
    - Programa Bolsa Família (PBF)
    - Benefício de Prestação Continuada (BPC)
    - Seguro Desemprego
    - Abono Salarial
    - outros
  - Programas de acesso ao crédito: efetividade dos programas para **promover acesso ao crédito e geração/manutenção de empregos** por PMEs
    - Pronampe
    - Peac-FGI
    - Peac-Maquininhas
    - outros

# Oportunidades de melhoria na alocação do orçamento



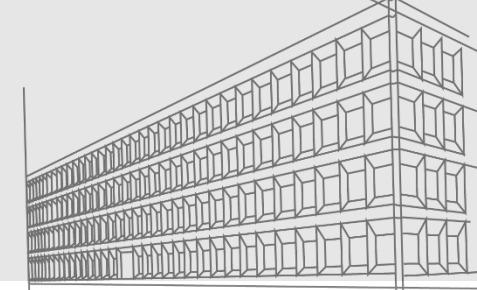
- PRINCIPAIS CONCLUSÕES – ***benefícios de proteção social***
  - PBF é o benefício mais econômico para o combate à pobreza
    - Abono salarial é o de maior custo
  - Sobreposição de recebimento de benefícios - espaço para ganhos de eficiência
  - Análise sobre a cobertura familiar dos benefícios demonstra que 2 entre 5 famílias com crianças e jovens não são alcançadas por nenhum dos benefícios analisados

# Oportunidades de melhoria na alocação do orçamento



- PRINCIPAIS CONCLUSÕES – ***programas de acesso ao crédito***
  - Programas resultaram em 180 mil empregos adicionais e aumento de R\$ 4,7 bilhões da massa salarial
  - **Boas práticas internacionais** podem ser imediatamente consideradas na implementação do **Sistema Nacional de Garantias de Crédito** (Dec. 10.780/2021) e aperfeiçoamento do **Pronampe**
  - Pronampe não alcançou profissionais liberais
  - Indícios de **redução de empregados** em empresas que firmaram operações no Pronampe
  - **Deficiências na gestão de riscos e controles, monitoramento e avaliação dos resultados** dos programas por parte do ME
  - **Faltaram indicadores e metas objetivas** que permitissem monitorar o desempenho dos programas
  - Falta de **transparência nos critérios de priorização** usados pelos bancos

# CG2020 - Emendas de Relator-Geral

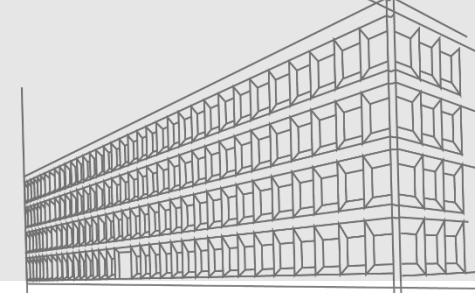


## Emendas RP-9 por GND

Em R\$ milhares

Grupo de Natureza de Despesa - GND	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar Não Processados	Despesas Pagas
3 - Outras Despesas Correntes	14.683.680	7.625.149	7.479.952	5.485.111	1.994.841	5.062.089
4 - Investimentos	13.312.429	13.900.428	13.638.934	2.980.458	10.658.477	2.913.043
5 - Inversões Financeiras	627.832	370.985	370.973	370.797	176	370.735
9 - Reserva De Contingência	1.500.000	-	-	-	-	-
<b>Total Geral</b>	<b>30.123.941</b>	<b>21.896.561</b>	<b>21.489.859</b>	<b>8.836.365</b>	<b>12.653.494</b>	<b>8.345.867</b>

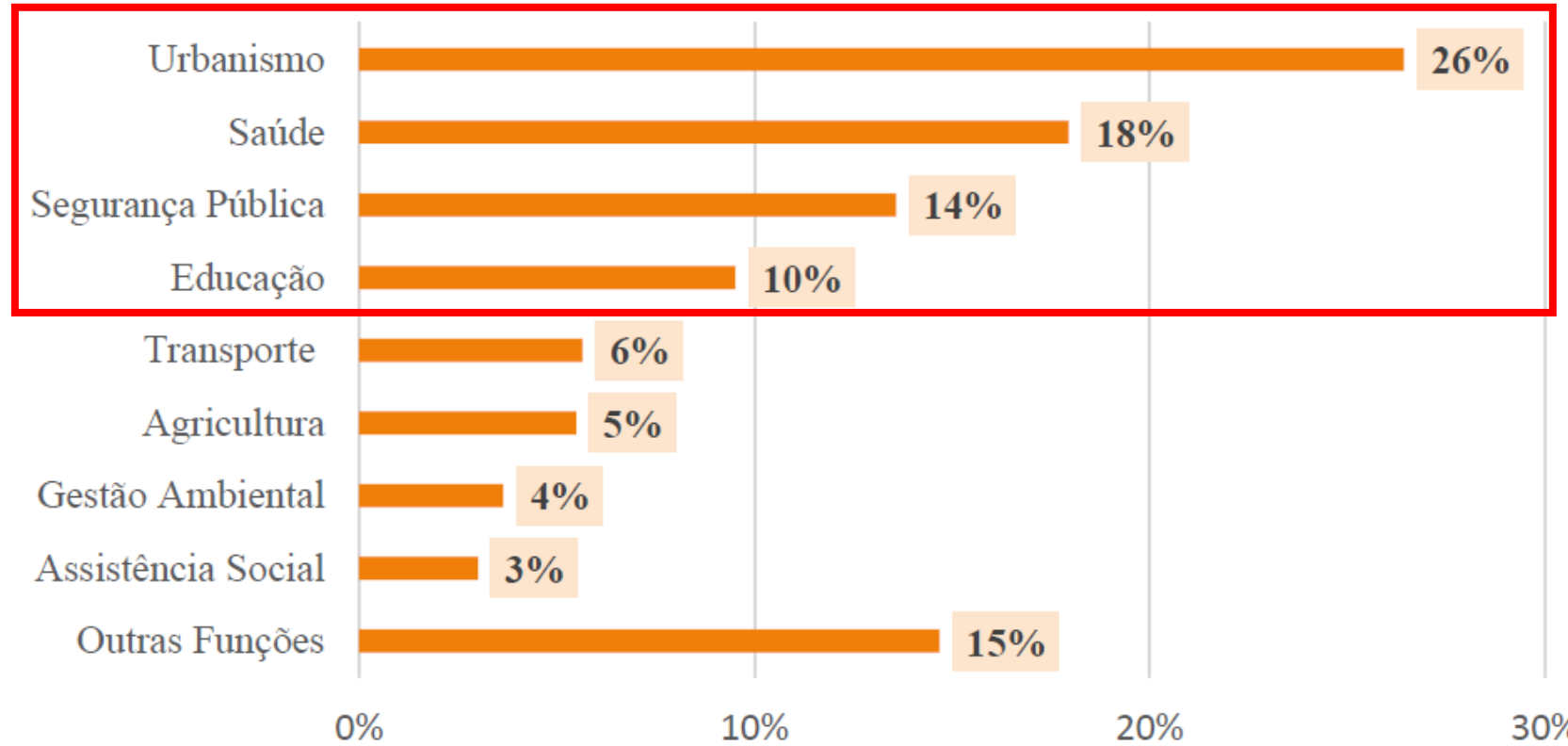
Fonte: Tesouro Gerencial.



### Execução das Emendas RP-9 por Função - 2020

Em %

68%



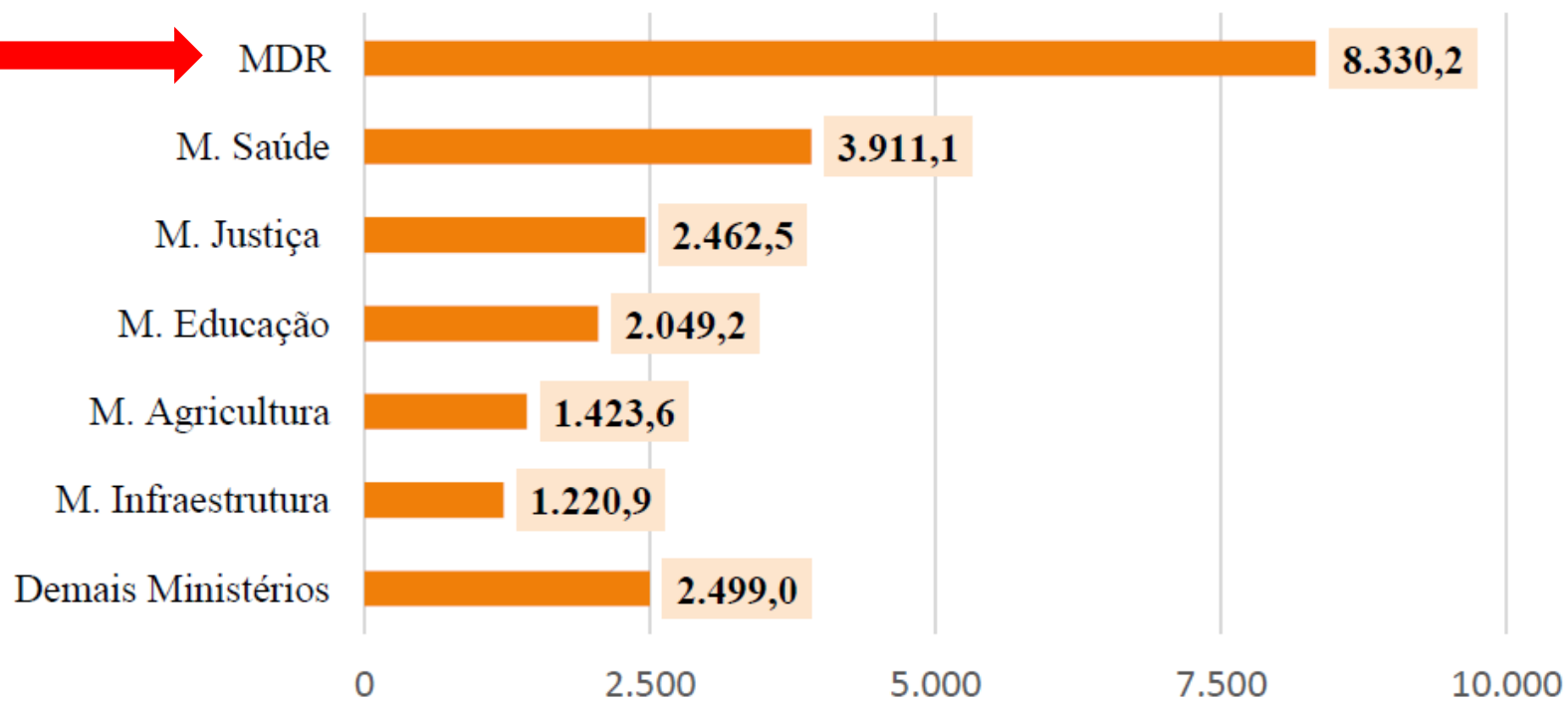
Fonte: Tesouro Gerencial/Siop (Despesas Empenhadas)



### Dotação Atualizada – Emendas (RP-9) - Órgãos Superiores

Em R\$ milhões

38%

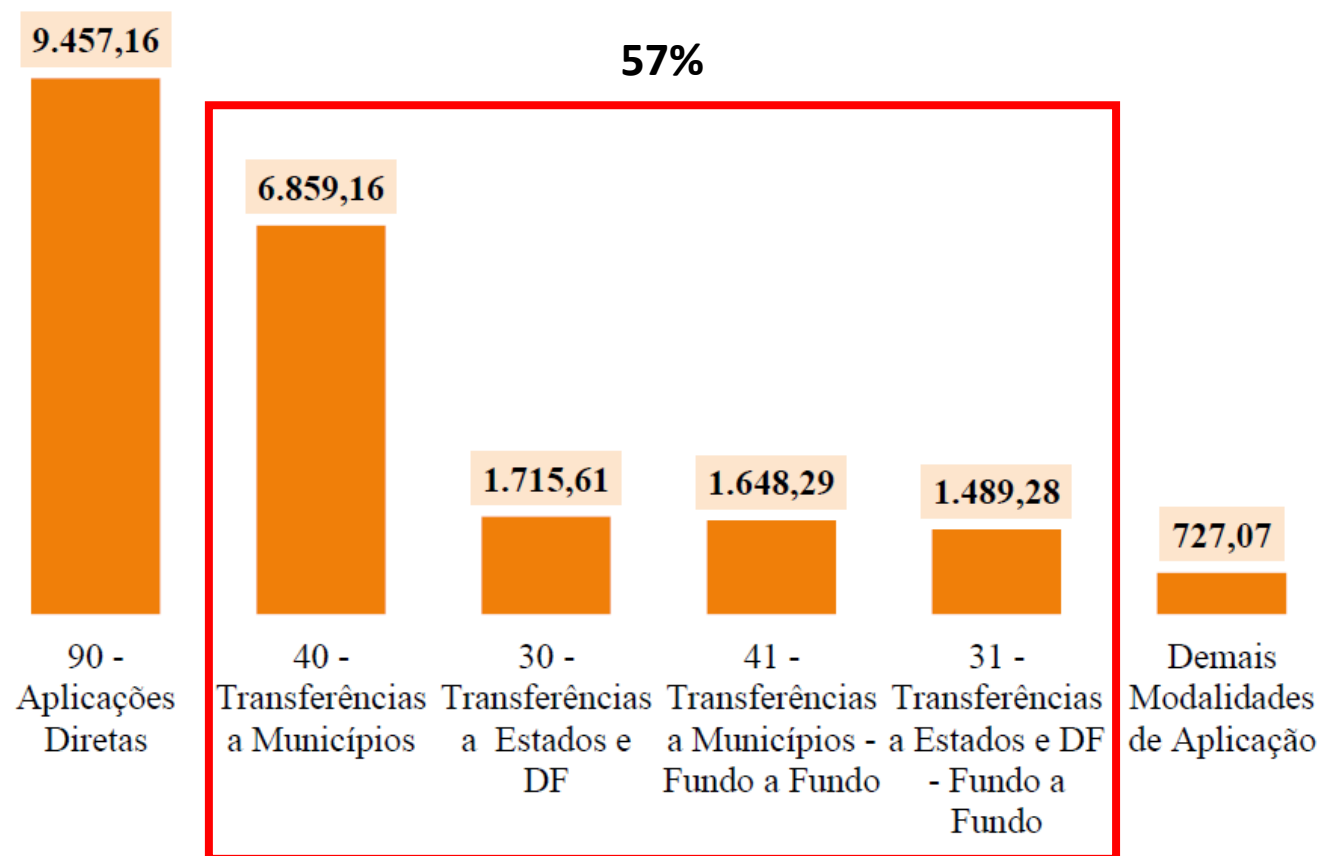


Fonte: Tesouro Gerencial/Siop.



## Dotação Atualizada – Emendas (RP-9) – Modalidade de Aplicação

Em R\$ milhões



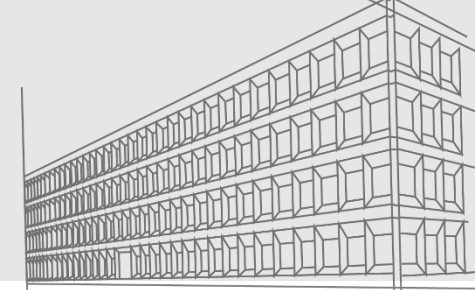
Fonte: Tesouro Gerencial/Siop.

## Distribuição das emendas RP-9 entre os estados e respectivos municípios

Estado e seus Municípios	Região	População	Valor Empenhado (RS)	Valores em R\$ 1,00	
				%	RS Per Capita
<u>Amapá</u>	Norte	861.773	457.911.000,12	4%	531,36
<u>Roraima</u>	Norte	631.181	272.795.555,47	2%	432,20
<u>Acre</u>	Norte	894.470	228.815.064,21	2%	255,81
<u>Distrito Federal (FCDF R\$ 15 bi)</u>	Centro-Oeste	3.055.149	776.141.904,26	7%	254,04
<u>Tocantins</u>	Norte	1.590.248	322.394.231,56	3%	202,73
<u>Piauí</u>	Nordeste	3.281.480	587.219.609,21	5%	178,95
<u>Amazonas</u>	Norte	4.207.714	661.260.983,80	6%	157,15
<u>Rondônia</u>	Norte	1.796.460	259.458.610,25	2%	144,43
<u>Paraíba</u>	Nordeste	4.039.277	524.337.257,82	5%	129,81
<u>Mato Grosso do Sul</u>	Centro-Oeste	2.809.394	322.467.502,44	3%	114,78
Rio Grande do Norte	Nordeste	3.534.165	361.232.540,24	3%	102,21
Ceará	Nordeste	9.187.103	754.482.812,11	7%	82,12
Maranhão	Nordeste	7.114.598	570.393.583,36	5%	80,17
Sergipe	Nordeste	2.318.822	171.641.224,73	1%	74,02
Mato Grosso	Centro-Oeste	3.526.220	231.606.841,23	2%	65,68
Alagoas	Nordeste	3.351.343	210.276.366,54	2%	62,74
Goiás	Centro-Oeste	7.113.540	433.754.576,30	4%	60,98
Espírito Santo	Sudeste	4.064.052	188.185.154,63	2%	46,30
Pernambuco	Nordeste	9.616.621	416.788.879,06	4%	43,34
Paraná	Sul	11.516.840	477.105.251,75	4%	41,43
Bahia	Nordeste	14.930.634	576.338.773,00	5%	38,60
Rio de Janeiro	Sudeste	17.366.189	576.187.656,45	5%	33,18
Santa Catarina	Sul	7.252.502	226.129.939,92	2%	31,18
Rio Grande do Sul	Sul	11.422.973	343.799.254,74	3%	30,10
Minas Gerais	Sudeste	21.292.666	600.749.194,11	5%	28,21
Pará	Norte	8.690.745	204.634.323,64	2%	23,55
São Paulo	Sudeste	46.289.333	842.712.196,56	7%	18,21
<b>Total</b>		<b>211.755.492</b>	<b>11.598.820.287,51</b>	<b>100%</b>	

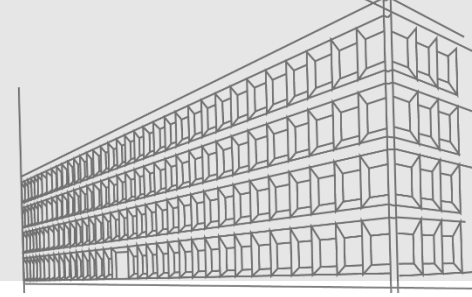
Fonte: Elaboração própria a partir de informações do Tesouro Gerencial.

# Critérios de distribuição



- Lei 13.898/2019 (LDO 2020)
- Art. 77. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2020, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários **não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada**, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia divulgação em sítio eletrônico, pelo concedente, dos critérios de distribuição dos recursos, considerando os indicadores socioeconômicos da população beneficiada pela política pública.

# Princípios que regem a execução orçamentária



- Art. 142. A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos **princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência** na administração pública federal, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

## RECOMENDAÇÃO

Recomendar à Presidência da República, à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Economia para que:

- a. quanto ao orçamento do exercício de 2020, deem ampla publicidade, em plataforma centralizada de acesso público, aos documentos encaminhados aos órgãos e entidades federais que embasaram as demandas e/ou resultaram na distribuição de recursos das emendas de relator-geral (RP-9);
- b. quanto à execução do orçamento de 2021, adotem as medidas necessárias no sentido de que todas as demandas de parlamentares voltadas para distribuição de emendas de relator-geral, independentemente da modalidade de aplicação, sejam registradas em **plataforma eletrônica centralizada** mantida pelo órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal previsto nos arts. 3º e 4º da Lei 10.180/2001, da qual seja assegurado amplo acesso público, com medidas de fomento à transparência ativa, assim como seja garantida a comparabilidade e a rastreabilidade dos dados referentes às solicitações/pedidos de distribuição de emendas e sua respectiva execução, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência previstos nos arts. 37, *caput*, e 163-A da Constituição Federal, com o art. 3º da Lei 12.527/2011 e art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

# Obrigado!

---

**Tribunal de Contas da União**

**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**

**Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)**

